



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº. 26.12/2005

DATA: 28.12.2005

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2005, no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a Seguinte Dotação Orçamentária:

- 08.00 - Depto de Saúde e Bem Estar Social
- 08.01 - Fundo Municipal de Saúde – Atividades de Saúde
- 10.302.0015.2018 - Mant. Das Ativ. Da Saúde – Fundo Municipal de Saúde
- 33903000.0000 - Material de Consumo
- 0323 - Incentivo a Saúde Bucal – Estadual R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para a execução da presente Lei, serão utilizado os recursos provenientes das seguintes programas, convênios e fontes:

- 0323 - Incentivo a Saúde Bucal – Estadual R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu
– PR., aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.**

ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 28 / dezembro / 2005

IVANIR RUFATTO
Dir. Depto Administração e Planejamento

